

## Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas (“Código”)

Data base das informações: 30 de julho de 2021.

<p><b>1. Em relação ao princípio 1.1: “Cada ação deve dar direito a um voto”</b></p>
<p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “o capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias”.</p> <p><b>Resposta:</b> Não atende.</p>
<p>b. no caso da não adoção da prática recomendada, apresentar, em linha com as orientações do Código, as razões que levaram o emissor a adotar outras estruturas acionárias<sup>1</sup></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>A estrutura de capital da Companhia considera a emissão de ações preferenciais e ordinárias negociadas sob a forma de <i>units</i>. As <i>units</i> são formadas por 4 ações preferenciais e 1 ação ordinária.</p> <p>Em 29 de março de 2021, em virtude da conclusão da reorganização societária entre a Companhia e a AES Brasil Energia S.A. (“AES Brasil”), os acionistas titulares de ações de emissão da AES Tietê no encerramento do pregão de 26 de março de 2021, receberam ações de emissão da AES Brasil, na proporção de 0,2 ações de emissão da AES Brasil para cada ação da AES Tietê, e os detentores de Units de emissão da AES Tietê receberam ações de emissão da AES Brasil na proporção de 1 ação para cada Unit, conseqüentemente. Nessa mesma data, as ações de emissão da AES Tietê deixaram de ser negociadas e foram iniciados os negócios com as ações de AES Brasil, no segmento do Novo Mercado, e cujo capital social é composto por ações ordinárias.</p> <p>A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil.</p>
<p><b>2. Em relação ao princípio 1.2: “Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal”.</b></p>
<p>a. informar se os acordos de acionistas arquivados na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, seguem a seguinte prática recomendada: “os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle”</p> <p><b>Resposta:</b> Atende</p>

<sup>1</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa dos acionistas signatários dos acordos sobre o assunto <sup>2</sup>

**Resposta:**

Não há qualquer instrumento vigente que vincule o exercício do direito de voto de administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.

A Companhia possuía acordo de acionistas celebrado entre a AES Brasil (acionista controlador) e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (acionista minoritário relevante). Entretanto, em 05 de agosto de 2020, a BNDESPAR alienou parte de sua participação acionária em favor da AES Brasil, acarretando a rescisão parcial do referido acordo. Desta forma, as cláusulas relativas à vinculação do direito de voto dos membros do Conselho de Administração não estão mais vigentes.

**3.** Em relação ao princípio 1.3: “A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal”.

- a. informar se o emissor segue as seguintes práticas:

- i. “a diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais”

**Resposta:** Atende.

- ii. “as atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas”

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>3</sup>

**4.** Em relação ao princípio 1.4: “Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas”

<sup>2</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>3</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

a. informar, caso haja mecanismos de proteção à dispersão acionária previstos no estatuto social do emissor:

i. se o emissor seguiu a seguinte prática recomendada: “o conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as”.

**Resposta:** Atende.

Previamente à migração da Companhia para o Nível 2 de Governança Corporativa da B3 – Bolsa, Brasil, Balcão (“Nível 2 da B3”) o Estatuto Social foi reformado passando a prever que a alienação do controle da companhia deve ser realizada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia. Nesta ocasião, ao aprovar a proposta da Administração para a assembleia geral, o Conselho de Administração analisou e discutiu de forma crítica as vantagens e desvantagens de tal medida de defesa.

Adicionalmente, em linha com o constante no Art. 28 (xxvii) do Estatuto Social, o Conselho de Administração deve manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Muito embora não tenha sido registrada qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, o Conselho de Administração se manifestou formalmente acerca da proposta hostil apresentada por Eneva S.A. em março de 2020, mediante a divulgação ao mercado de relatório detalhado com seu posicionamento em anexo ao Fato Relevante publicado em 19/04/2020 (disponível em <http://ri.aestiete.com.br/listagroup.aspx?idCanal=aiiTCD2s5IDUIGHa/h8h5Q==>).

Em 29 de março de 2021, em virtude da conclusão da reorganização societária entre a Companhia e a AES Brasil Energia S.A. (“AES Brasil”), os acionistas titulares de ações de emissão da AES Tietê no encerramento do pregão de 26 de março de 2021, receberam ações de emissão da AES Brasil, na proporção de 0,2 ações de emissão da AES Brasil para

cada ação da AES Tietê, e os detentores de Units de emissão da AES Tietê receberam ações de emissão da AES Brasil na proporção de 1 ação para cada Unit, conseqüentemente.

Nessa mesma data, as ações de emissão da AES Tietê deixaram de ser negociadas e foram iniciados os negócios com as ações de AES Brasil, no segmento do Novo Mercado.

A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil.

ii. se esses mecanismos estão de acordo com as seguintes práticas recomendadas:

- “não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas ‘cláusulas pétreas’”

**Resposta:** Atende.

Não há no estatuto social da Companhia cláusulas que inviabilizem a remoção da referida medida do estatuto social.

- “caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações”

**Resposta:** Atende.

Não há regra estatutária que determine acréscimos de prêmios ao preço da oferta. Há, todavia, determinação no sentido de que seja assegurado aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação de controle (Art. 43 do Estatuto Social disponível em [www.riaesbrasil.com.br](http://www.riaesbrasil.com.br)). A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>4</sup>

c. caso seja indicada a adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código: <sup>5</sup>

i. locais na rede mundial de computadores onde pode ser consultada a análise crítica do conselho de administração em relação às vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço.

<sup>4</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>5</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

**Resposta:**

A Companhia não publicou a análise do conselho de administração em relação às vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características.

- ii. os motivos pelos quais o emissor entende que os acréscimos de prêmios acima do valor econômico ou de mercado não são substanciais.

**Resposta:** Não aplicável.

**5.** Em relação ao princípio 1.5: “Independentemente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da companhia objeto da transação devem ser tratados de forma justa e equitativa”

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “o estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia”.

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>6</sup>

**6.** Em relação ao princípio 1.6: “O conselho de administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas”.

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática: “o estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia”

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>7</sup>

<sup>6</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>7</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

7. Em relação ao princípio 1.7: “A política de destinação de resultados da companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores”

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática: “a companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros)”<sup>8</sup>

**Resposta:** Não atende.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto<sup>9</sup>

**Resposta:**

Atualmente, a Companhia não possui política formal de destinação de resultados, mas segue prática de distribuição em linha com a Lei das Sociedades Anônimas e o Estatuto Social, que determina distribuição de dividendo obrigatório correspondente ao percentual mínimo de 25% do resultado do exercício.

Adicionalmente, o Estatuto Social da AES Tietê Energia possibilita que o Conselho de Administração delibere sobre a distribuição de dividendos intermediários semestralmente ou em períodos inferiores, com base em balanço especialmente levantado para esse fim. Desde 2006 a Companhia tem como prática distribuir a totalidade de seu lucro líquido na forma de proventos. A AES Tietê Energia também adota como prática a distribuição trimestral de dividendos, sendo que tais distribuições são previamente avaliadas e recomendadas pela Diretoria, opinadas pelo Conselho Fiscal, se instalado, aprovadas pelo Conselho de Administração e, por fim, ratificadas pela Assembleia Geral Ordinária.

A Administração analisa o resultado de cada trimestre e, com base nas projeções para investimentos e fluxo de caixa, define o montante a ser distribuído buscando o melhor interesse da Companhia e a distribuição do máximo possível aos acionistas sem, contudo, comprometer os investimentos necessários para a execução do objeto social.

A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil.

<sup>8</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas admite que as políticas corporativas por ele recomendadas possam estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

<sup>9</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<p><b>8.</b> Em relação ao princípio 1.8: “A orientação das atividades da companhia pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, deve ser conciliada com os interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia”</p>
<p>a. o emissor que seja sociedade de economia mista deve informar se segue as seguintes práticas: <b>Resposta:</b> Não aplicável.</p>
<p>i. “o estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico”</p>
<p>ii. “o conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador”</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>10</sup></p>
<p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código: <sup>11</sup></p>
<p>i. identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista</p>
<p>ii. como e com que frequência o conselho de administração monitora as atividades do emissor</p>
<p>iii. as políticas, mecanismos e controles internos estabelecidos pelo emissor com o objetivo de apurar os eventuais custos do atendimento do interesse público e o eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador</p>
<p>iv. os custos do atendimento do interesse público e eventuais valores ressarcidos no último exercício social</p>
<p><b>9.</b> Em relação ao princípio 2.1: “O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da companhia”</p>
<p>a. informar se emissor segue a seguinte prática recomendada: “o conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade</p>

<sup>10</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>11</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

(**compliance**) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo”

**Resposta:** Atende.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>12</sup>

c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, como se dá a atuação do órgão em relação a cada uma das práticas recomendadas<sup>13</sup>

**Resposta:**

Em linha com o previsto no Artigo 28 do Estatuto Social cabe ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o plano de negócios anual e quinquenal, oportunidade em que são definidas as estratégias do negócio considerando o impacto para todos os *stakeholders* e a perenidade da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração revisa periodicamente o mapa de riscos da Companhia e a respectiva política de gestão de riscos, revê o sistema de governança corporativa e instala comitês de assessoramento para análise de temas específicos, acompanha as práticas de ética e *compliance*, bem como as demais políticas que impactam o relacionamento da Companhia com o mercado, tais como a de negociação de valores mobiliários e divulgação de informações relevantes.

**10.** Em relação ao princípio 2.2: “O conselho de administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “o estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência” <sup>14</sup>

**Resposta:** Não atende.

<sup>12</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>13</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>14</sup> Para a verificação da aderência à prática recomendada devem ser levadas em conta as regras de arredondamento e os parâmetros de orientação do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas para a avaliação da independência dos administradores.

<p>ii. “o conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; e (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero” <sup>15</sup></p> <p><b>Resposta:</b> Não atende.</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando: <sup>16</sup></p>
<p>i. razão pela qual a companhia não possui uma política de indicação formalizada, indicando se há outros documentos do emissor, tal como o estatuto social, que regulam o processo de indicação dos membros do conselho de administração.</p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil e a indicação dos membros é realizada por esta.</p> <p>No entanto, no momento da indicação, o acionista controlador leva em consideração a reputação ilibada do candidato, trajetória profissional, visão estratégica, disponibilidade de tempo, alinhamento e comprometimento com os princípios e valores do Código de Conduta da Companhia.</p>
<p>ii. razão pela qual a política não abrange todas as práticas recomendadas.</p> <p><b>Resposta:</b> Não aplicável.</p>
<p>iii. motivo pelo qual a avaliação do emissor da independência dos conselheiros de administração diverge dos parâmetros de orientação previstos no Código</p> <p><b>Resposta:</b> Embora a Companhia não esteja sujeita a regras que determinem número mínimo de conselheiros externos ou independentes, o Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores, prevê que, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos seus membros serão conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia que os eleger. Serão considerados Conselheiros Independentes aqueles que atendam aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Nível 2, incluindo os eleitos na forma</p>

<sup>15</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

<sup>16</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76 por meio do voto em separado. O atendimento aos critérios de independência será reavaliado periodicamente sempre que houver renovação de mandato ou nova eleição dos membros do Conselho, por meio da análise de formulário e declaração de independência a ser preenchido e assinado pelo conselheiro quando da sua candidatura. Adicionalmente, caso deixe de atender aos critérios de independência, o Conselheiro Independente deve comunicar o fato imediatamente ao Presidente do Conselho e à administração da Companhia.

- c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, como a política é implementada no dia a dia da companhia, descrevendo como se dá o processo para a indicação de membros do conselho de administração e indicando a participação de outros órgãos da companhia, inclusive do comitê de nomeação ou indicação <sup>17</sup>

**11.** Em relação ao princípio 2.3: “O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente”

- a. informar se o emissor: “o diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração”

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção da prática, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando as eventuais práticas alternativas adotadas para evitar que a concentração de poderes de presidente do conselho e diretor-presidente prejudique o monitoramento da atuação da diretoria pelo conselho de administração <sup>18</sup>

**12.** Em relação ao princípio 2.4: “O conselho de administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da companhia”

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente”.

**Resposta:** Atende parcialmente.

<sup>17</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>18</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando se há processo conduzido com periodicidade superior a um ano ou práticas alternativas adotadas para atender o princípio, indicando, em caso positivo, os critérios considerados na avaliação e se há a participação de especialistas externos no processo <sup>19</sup>

**Resposta:**

Conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, a avaliação do Conselho como órgão colegiado será realizada anualmente e a síntese dos seus resultados será divulgada no Relatório Anual da Companhia. A Companhia estuda a melhor forma de implementar o processo de avaliação.

- c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, os critérios considerados na avaliação, se há participação de especialistas externos, e com qual periodicidade, se o processo considera a assiduidade no exame e no debate das matérias discutidas, a contribuição ativa no processo decisório e comprometimento com o exercício das funções, principais pontos identificados para a melhoria do órgão e as ações corretivas implementadas <sup>20</sup>

**13.** Em relação ao princípio 2.5: “O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor”

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração”

**Resposta:** Atende parcialmente.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>21</sup>

**Resposta:**

Com o intuito de assegurar a sustentabilidade nas atividades da Companhia em eventual necessidade de substituição do Diretor Presidente, a Companhia adota plano de sucessão desenvolvido pelo Comitê de Remuneração e Pessoas em conjunto com o presidente do Conselho de Administração, revisado anualmente por este órgão. A última atualização do referido plano foi realizada em 23 de abril de 2019.

<sup>19</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>20</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>21</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<p>c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, a data da aprovação do plano de sucessão e a data da sua última atualização</p>
<p><b>14.</b> Em relação ao princípio 2.6: “Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia”</p>
<p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “a companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende.</p>
<p>b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser indicados os eventuais procedimentos alternativos adotados pelo emissor <sup>22</sup></p>
<p>c. no caso da indicação da adoção da prática, descrever, em linha com as orientações do Código, o programa de integração de novos conselheiros</p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>Nas reuniões mensais do Conselho de Administração é apresentado o panorama dos negócios com informações atualizadas sobre o desempenho e práticas da Companhia nos aspectos operacionais, de segurança do trabalho, processos judiciais relevantes, novos negócios e informações financeiras (tais como projeções e fluxo de caixa). Tais apresentações são realizadas pelos executivos responsáveis por cada área, facilitando a integração com os conselheiros.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia realiza, em cada renovação de mandato, um processo de integração para os novos conselheiros. Nesta oportunidade são apresentadas informações gerais sobre os negócios, setor de atuação, riscos e assuntos estratégicos.</p>
<p><b>15.</b> Em relação ao princípio 2.7: “A remuneração dos membros do conselho de administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo”</p>
<p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “a remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo”</p>

<sup>22</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<b>Resposta:</b> Atende.
b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, as razões que justificam: <sup>23</sup>
i. a eventual existência de remuneração de conselheiro distinta da remuneração dos demais membros.
ii. que a remuneração dos membros do conselho seja baseada em participação em reuniões ou atrelada a resultados de curto prazo.
<b>16.</b> Em relação ao princípio 2.8: “A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação”
a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “o conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade” <sup>24</sup> <b>Resposta:</b> Atende.
b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, indicando se há outro documento interno que regule os processos de funcionamento do conselho de administração, devendo ser informado, se o regimento interno não o fizer, quais medidas devem ser tomadas em face de situações envolvendo conflitos de interesses <sup>25</sup>
<b>17.</b> Em relação ao princípio 2.9: “O conselho de administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação” ”
a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:
i. “o conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar

<sup>23</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>24</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

<sup>25</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão”.

**Resposta:** Atende.

ii. “as reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento”.

**Resposta:** Atende.

iii. “as atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto”

**Resposta:** Atende.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto, indicando: (i) se o calendário não prever o número de reuniões superior a seis e inferior a doze, as razões para esse fato; (ii) se o calendário não indicar as datas de discussão dos assuntos mais relevantes, a justificativa para tanto, informando se se trata de prática recorrente ou de situação excepcional influenciada por determinado contexto; (iii) razão pela qual o calendário não prevê reuniões exclusivas entre os conselheiros externos, ou razão pela qual essas reuniões, mesmo previstas, não ocorreram

26

c. para fim do cumprimento da prática indicada no item 17.a.iii, indicar, em linha com as orientações do Código, se o regimento interno do conselho de administração prevê a adoção dessas práticas.

**Resposta:**

O Regimento Interno do Conselho de Administração prevê em seu item 8.8.1 que as atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, incluindo votos contrários e abstenções, devendo ser aprovadas e assinadas por todos os conselheiros presentes.

**18.** Em relação ao princípio 3.1: “A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “a diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente”.

<sup>26</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

**Resposta:** Atende.

A Companhia possui política de gestão de riscos aprovada pelo conselho de administração. O documento fornece as diretrizes gerais para a gestão de riscos, visando conceituar e documentar os princípios de gestão de riscos e atividades relacionadas.

Atualizações e revisões da política em um período mínimo de 2 (dois) anos são realizadas e aprovadas no conselho de administração, visando melhorias dos processos de monitoramento e mapeamento de riscos. A Companhia possui um processo de mapeamento e monitoramento de gestão de riscos descritos em política, que abordam as seguintes dimensões: financeiro, socioambiental, reputacional, legal/regulatório, segurança e operacional.

- ii. “a diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades”

**Resposta:** Não Atende.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando:

- i. caso os limites de risco e as diretrizes aprovadas pelo conselho de administração não tenham sido observados ou as estratégias por ele definidas não tenham sido implementadas no exercício anterior, a razão para esse fato.

- ii. se não existir regimento interno ou se o regimento não atender plenamente à prática, a razão para esse fato.

**Resposta:** Embora a Diretoria não possua um Regimento Interno próprio, a política de gestão de riscos, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, descreve a estrutura de gestão de riscos, juntamente com o seu funcionamento, papéis e responsabilidades. Não obstante, a Companhia estuda a adoção do Regimento.

**19.** Em relação ao princípio 3.2: “O processo de indicação e preenchimento de cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da companhia”

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas”

**Resposta:** Atende.

<p>b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando:</p>
<p>i. se a reserva for prevista em acordo de acionistas, a justificativa dos acionistas signatários dos acordos sobre o assunto, abordando, por exemplo, as características específicas da estrutura de controle da companhia que poderiam justificar tal prática, bem como a eventual existência de mecanismos de mitigação, tais como a fixação de requisitos para o exercício do cargo a ser preenchido pelas pessoas indicadas</p>
<p>ii. se a reserva de cargos estiver prevista em lei ou no estatuto social, as razões que justificam essa prática, bem como a eventual existência de mecanismos de mitigação, tais como a fixação de requisitos para o exercício do cargo a ser preenchido pelas pessoas indicadas.</p>
<p><b>20.</b> Em relação ao princípio 3.3: “O diretor-presidente e a diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia”</p>
<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p>
<p>i. “o diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende parcialmente.</p>
<p>ii. “os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende parcialmente.</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>27</sup></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>A Companhia adota processo anual de avaliação de desempenho por meio do qual os profissionais são avaliados pela a sua performance no atingimento dos objetivos estratégicos e recompensados pelo seu desempenho, conforme detalhado no Item 13.1 do Formulário de Referência.</p>

<sup>27</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

As metas de desempenho do diretor presidente são revistas e opinadas pelo Comitê de Remuneração e Pessoas e posteriormente aprovadas pelo Conselho de Administração. As metas para o exercício de 2021 ainda não foram aprovadas na reunião do conselho de administração. A avaliação dos atingimentos é feita após término do ano de exercício e os resultados refletem a performance dos objetivos estratégicos acompanhadas ao longo do ano pelo Conselho de Administração.

A definição e resultados das metas dos demais diretores se dá pelo desdobramento das metas do Diretor Presidente e objetivos estratégicos da empresa, sendo validadas pelo Diretor Presidente conjuntamente com a área de Recursos Humanos.

c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:  
28

i. período em que foram conduzidas as avaliações do diretor-presidente e dos demais diretores.

ii. datas das reuniões do conselho em que foi realizada a avaliação do diretor-presidente e apresentados, analisados, discutidos e aprovados os resultados da avaliação dos demais diretores.

**21.** Em relação ao princípio 3.4: “A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo”:

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “a remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos”<sup>29</sup>

**Resposta:** Atende parcialmente.

ii. “a remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo”

**Resposta:** Atende.

iii. “a estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração”.

<sup>28</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>29</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>30</sup>

**Resposta:**

O Comitê de Remuneração e Pessoas é responsável por revisar anualmente os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia. Esta revisão não é aprovada formalmente pelo Conselho de Administração, mas cabe ao comitê informar ao Conselho de Administração em caso de mudanças significativas nas práticas atuais.

A Diretoria possui um elemento de remuneração de longo prazo conforme exposto no item 14.4 do Formulário de Referência e que leva em consideração resultados de médio e longo prazo da Companhia.

Os programas de remuneração variável possuem limites de pagamento conforme políticas internas e alinhadas a práticas de mercado. Todas as alterações de remuneração são avaliadas e aprovadas pela área de recursos humanos e a remuneração da diretoria é revista pelo comitê de remuneração e pessoas.

A remuneração da diretoria é vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia.

O processo de avaliação de desempenho dos diretores considera, dentre outros fatores, os limites de risco definidos pela Administração e veda que uma mesma pessoa controle o processo decisório sobre sua própria remuneração.

- c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor entende que está aderente às práticas recomendadas<sup>31</sup>

**22.** Em relação ao princípio 4.1: “A companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado”

- a. informar se o emissor possui comitê de auditoria estatutário e se este segue a seguinte prática recomendada: “O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e **compliance**; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro

<sup>30</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>31</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

independente<sup>32</sup>; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo”

**Resposta:** Não atende.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser descritas as práticas alternativas adotadas para o monitoramento e o controle da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, do gerenciamento de riscos e **compliance** <sup>33</sup>

**Resposta:**

A Companhia é integralmente detida pela AES Brasil, que por sua vez possui um Comitê de Auditoria Estatutário que supervisiona e monitora as atividades da auditoria interna, da área de controles internos da Companhia e dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, monitorando a efetividade e a suficiência das respectivas estruturas, bem como a qualidade e integridade de seus processos, além de avaliar as informações financeiras da Companhia.

- c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor entende que o funcionamento do comitê estatutário está aderente às práticas recomendadas <sup>34</sup>

**23.** Em relação ao princípio 4.2: “O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva”

- a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

- i. “o conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros”.

**Resposta:** Não aplicável.

<sup>32</sup> Para a verificação da aderência à prática recomendada devem ser levados em conta os parâmetros de orientação do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas para a avaliação da independência dos administradores.

<sup>33</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>34</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<p>ii. “as atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração”<sup>35</sup></p> <p><b>Resposta:</b> Não aplicável.</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>36</sup></p>
<p><b>24.</b> Em relação ao princípio 4.3: “Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação”</p>
<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p>
<p>i. “a companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos” <sup>37</sup></p> <p><b>Resposta:</b> Atende.</p>
<p>ii. “a equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração”</p> <p><b>Resposta:</b> Não atende.</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>38</sup></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>A Companhia não possui Comitê de Auditoria e os auditores independentes reportam-se diretamente ao Conselho de Administração.</p>
<p><b>25.</b> Em relação ao princípio 4.4: “A companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao conselho de</p>

<sup>35</sup> De acordo com o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, para fim do atendimento à prática, a divulgação das atas do conselho fiscal deve incluir os pareceres e votos dos conselheiros fiscais, dissidentes ou não, as justificativas de voto e os demais documentos por eles elaborados.

<sup>36</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>37</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

<sup>38</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “a companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração”

**Resposta:** Não atende.

ii. “em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos”.

**Resposta:** Não aplicável.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>39</sup>

**Resposta:**

A Gerência de Auditoria Interna da Companhia responde administrativamente à Diretoria Jurídica, Compliance e Auditoria Interna e funcionalmente à Diretora de Auditoria Interna da The AES Corporation. Periodicamente, são realizados reportes para o Conselho de Administração. Adicionalmente, o Conselho de Administração aprova anualmente o Plano de Auditoria Interna, acompanha trimestralmente os resultados das auditorias realizadas e evolução dos planos de ação.

Não obstante, a Companhia é integralmente detida pela AES Brasil, que por sua vez possui um Comitê de Auditoria Estatutário que supervisiona e monitora as atividades da auditoria interna, da área de controles internos da Companhia e dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, monitorando a efetividade e a suficiência das respectivas estruturas, bem como a qualidade e integridade de seus processos, além de avaliar as informações financeiras da Companhia.

c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor entende que o funcionamento da auditoria interna está aderente à prática recomendada, descrevendo como a auditoria interna está estruturada e sua adequação ao porte e à complexidade de suas atividades <sup>40</sup>.

<sup>39</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>40</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

**26.** Em relação ao princípio 4.5: “A companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (**compliance**) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “a companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos”

**Resposta:** Atende

ii. “cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (**compliance**) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas”

**Resposta:** Atende.

iii. “a diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (**compliance**) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação”

**Resposta:** Atende parcialmente.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>41</sup>

**Resposta:**

Especificamente no que se refere ao Programa de Compliance, a estrutura é revisada pelo Conselho de Administração a cada dois anos.

c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:

<sup>42</sup>

i. como essas práticas são adotadas pelo emissor.

<sup>41</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>42</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

**Resposta:**

Todas as políticas da Companhia são aprovadas por Diretores e algumas são submetidas ao Conselho de Administração, tais como as de Riscos, Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Informações Relevantes. Em complemento, a área de auditoria interna executa anualmente o processo de avaliação de controles internos, com reporte dos resultados dos testes e andamento dos planos de ação ao Conselho de Administração.

O Programa de Compliance da Companhia é reavaliado a cada dois anos e sua estrutura é apresentada ao Conselho de Administração.

Por sua vez, a Política de Riscos é revisada periodicamente pelo Conselho de Administração, que discute sobre o mapa de riscos sempre que é identificada a inclusão ou exclusão de algum risco prioritário, bem como alterações relevantes no mapa.

O Conselho de Administração possui os seguintes papéis e responsabilidades descritos na política de gestão de riscos: (i) deliberar sobre as questões estratégicas de gestão de riscos; (ii) avaliar e aprovar o modelo de gestão de riscos e assegurar que este seja executado de acordo com a política estabelecida; (iii) avaliar e aprovar o grau de apetite a riscos e suas faixas de tolerância; (iv) fornecer em bases periódicas sua percepção quanto aos riscos tangíveis e intangíveis ao qual a Companhia está exposta; e (v) avaliar e aprovar a Política de Gestão de Riscos.

Por fim, a Companhia possui um Comitê de Gestão de Riscos criado pela Diretoria e com reporte para este órgão, que tem a responsabilidade de manter a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos através do teste de aderência com o mapeamento dos riscos e cálculos dos seus impactos, assim como a reavaliação de seu processo quando for necessário.

- ii. data da última apreciação pelo conselho da avaliação da diretoria sobre a eficácia das políticas e sistemas de gerenciamento de riscos e do programa de integridade ou conformidade.

**Resposta:**

A última versão da Política de Gerenciamento de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração em 21/01/2021. O Programa de Compliance foi revisado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em maio de 2017.

**27.** Em relação ao princípio 5.1: “A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

- i. “a companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação,

disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta”

**Resposta:** Atende

- ii. “o código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas”

**Resposta:** Atende.

- iii. “o canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade”.

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser apontados outros meios utilizados pelo emissor para recebimento de críticas, dúvidas, reclamações e denúncias <sup>43</sup>.

- c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, a composição e a forma de funcionamento do comitê de conduta e do canal de denúncias, se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros <sup>44</sup>

<sup>43</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>44</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

**Resposta:**

A Companhia não disponibiliza em seu Código de Ética diretrizes específicas para o tratamento de questões envolvendo conflito de interesses dos membros do Conselho de Administração ou Comitê de Auditoria. Não obstante, nosso Código de Conduta traz princípios e boas práticas que devem ser seguidos por todos os colaboradores e líderes da AES, indistintamente. Outrossim, temos a Política de Conflito de interesses que trata sobre o tema de maneira específica.

O Código de Ética da Companhia e demais regulamentos internos da Área de Compliance estabelece os princípios éticos que fundamentam as ações e políticas que orientam toda a companhia, estabelecendo valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita.

O Código de Conduta disciplina as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores em geral, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta.

O escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada são regulados através da Política de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração e disponível no site da Companhia (<http://ri.aesbrasil.com.br>).

A Companhia possui Política de Alçadas que regula a separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança, executivos e demais colaboradores.

A estrutura da equipe de Ética e Compliance da Companhia é composta da seguinte forma: 1 Diretor de Ética e Compliance, 1 Coordenadora de Ética e Compliance, 1 Advogado de Ética e Compliance.

Acerca do Canal de Denúncias, o Grupo AES Brasil possui um canal terceirizado e confidencial para denúncias e questionamentos sobre dilemas éticos (AES Helpline), aberto para todas as nossas partes interessadas (colaboradores, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviço e clientes), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em idioma local. O contato com o AES Helpline pode ser feito de forma identificada ou anônima através do telefone 0800-891-4167 ou pelo website [www.aeshelpline.com](http://www.aeshelpline.com). O sigilo é mantido e todas as informações são tratadas com confidencialidade. Adicionalmente, a área de Ética e Compliance conta com a parceria técnica de Auditoria Interna, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial em algumas investigações. Para tomada de decisão em casos mais sensíveis, a Companhia encaminha tais assuntos para apreciação da alta administração da empresa.

<p><b>28.</b> Em relação ao princípio 5.2: “A companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas assembleias gerais”</p>
<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p>
<p>i. “as regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende.</p>
<p>ii. “as regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende.</p>
<p>iii. “a companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave”.</p> <p><b>Resposta:</b> Atende.</p>
<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>45</sup></p>
<p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, os mecanismos utilizados pelo emissor para implementação dessas práticas <sup>46</sup></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>As situações de conflito de interesse no âmbito da Companhia são reguladas pela Política de Conflito de Interesses, Regimento Interno do Conselho de Administração, Estatuto Social e legislação aplicável, os quais definem, em linhas gerais, que qualquer pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular e se afastar da tomada de decisão. Ademais, não o fazendo,</p>

<sup>45</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>46</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

outra pessoa que o identifique poderá manifestar o conflito e formalizar através do canal de denúncias da Companhia.

A Companhia divulga através do site de Relações com Investidores (<http://ri.aesbrasil.com.br>) endereço de e-mail ([assembleia.aestiete@aes.com](mailto:assembleia.aestiete@aes.com)) através do qual acionistas e o mercado em geral podem direcionar recomendações, questionamentos e até mesmo denúncias relacionadas às assembleias gerais e assuntos submetidos à votação. Havendo notícia de qualquer situação em possa ser identificada situação de conflito de interesses a Companhia irá avaliar e tomar as providências necessárias para que, em sendo confirmado o conflito, sejam os votos anulados conforme previsto na regulamentação vigente.

**29.** Em relação ao princípio 5.3: “A companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da companhia, com plena independência e absoluta transparência”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

i. “o estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes”

**Resposta:** Atende.

ii. “o conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas”<sup>47</sup>

**Resposta:** Atende parcialmente.

<sup>47</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

- b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>48</sup>

**Resposta:**

O estatuto social da Companhia determina que estão sujeitas à aprovação pelo Conselho de Administração a participação ou realização de quaisquer operações com partes relacionadas que envolvam, isolada ou conjuntamente, valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 por exercício social.

As regras relacionadas à não participação de pessoas conflitadas estão indicadas na Política de Conflito de Interesses da Companhia e no Regimento Interno do Conselho de Administração, os quais determinam que, havendo algum conflito de interesses (ou mesmo a impressão de existir algum conflito de interesses), a pessoa conflitada deve se afastar da situação e se abster de tomar qualquer decisão ou atitude relativa ao assunto até que a situação seja completamente resolvida.

Por sua vez a Política de Partes Relacionadas dispõe que cabe à administração deliberar atentando aos interesses da Companhia, sempre considerando as condições de mercado.

A concessão de empréstimos pela Companhia não é vedada, seja pelo estatuto ou por políticas internas, entretanto, havendo qualquer proposta neste sentido, seriam aplicadas as regras e processo de aprovação relativo às contratações entre partes relacionadas. A Companhia esclarece que não foi realizada qualquer transação com esta característica.

No que se refere às reestruturações societárias realizadas entre partes relacionadas a Companhia adota as regras definidas pela Comissão de Valores Mobiliários e B3 – Bolsa, Brasil, Balcão, bem como a legislação aplicável em vigor.

- c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, como o emissor implementa e verifica a adoção desses procedimentos <sup>49</sup>

**30.** Em relação ao princípio 5.4: “A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética”

<sup>48</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>49</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

- a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “a companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política”<sup>50</sup>

**Resposta:** Atende.

- b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto<sup>51</sup>

- c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, os controles implementados para monitoramento das negociações realizadas e forma de apuração de eventuais descumprimentos<sup>52</sup>

**Resposta:**

Para fiscalizar a negociação nos períodos elencados pelas pessoas vinculadas, a Companhia utiliza procedimento de comunicação de informações sobre as negociações por administradores e acionistas controladores, conforme descrito na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, ambos disponíveis no website da CVM).

De acordo com tal procedimento, os administradores, os conselheiros fiscais e os membros de órgãos estatutários deverão informar ao Diretor de Relações com Investidores a titularidade de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, de acionista controlador, de sociedades controladas e de sociedades coligadas, desde que se trate de companhias abertas, bem como as alterações nessas posições. Esta comunicação deverá ser feita no primeiro dia útil após a sua investidura no cargo e no prazo 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio.

Os acionistas controladores deverão comunicar detalhadamente à Companhia quaisquer negociações que vierem a ser efetuadas com Valores Mobiliários de emissão da Companhia, informando inclusive o preço, no prazo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar a negociação.

Cabe ao Diretor de Relações com Investidores comunicar à CVM e à B3 imediatamente após a investidura no cargo; e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término de cada mês, indicando o saldo da posição detida no período, de acordo com a Instrução CVM nº 358, em formulário cujo

<sup>50</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

<sup>51</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

<sup>52</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.

modelo encontra-se no Anexo II da Política de Negociação de Ações da Companhia aprovada na reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 15 de maio de 2008.

No que tange o monitoramento das negociações realizadas por seus administradores, conselheiros e membros dos órgãos estatutários, em cumprimento à previsão do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, a Companhia solicita, ao final de cada mês, que em caso de movimentação seja informado a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários emitidos pela própria Companhia, e por suas controladoras ou controladas, desde que também se trate de companhias abertas, efetuadas pelos administradores, conselheiros e membros dos órgãos estatutários e/ou de seus cônjuges, companheiros e respectivos dependentes. As informações incluem a data, quantidade, e o montante negociado dos valores mobiliários. Paralelamente, para a verificação de quaisquer descumprimentos, a Companhia realiza a análise de sua base acionária para verificar as respectivas posições.

A negociação com Valores Mobiliários de emissão da Companhia por parte das pessoas vinculadas em violação às regras estabelecidas na Política de Negociação, na Instrução da CVM nº 358 e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis poderá sujeitar o infrator a responder processo administrativo sancionador e à aplicação, pela CVM, de penalidades previstas no artigo 11 da Lei nº 6.385 (advertência, multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem econômica obtida ou da perda evitada em decorrência do ilícito, suspensão ou inabilitação para o exercício dos cargos de administrador ou conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição de valores mobiliários ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, e/ou proibição para atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

**31.** Em relação ao princípio 5.5: “A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas”

a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:

- i. “no intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos”<sup>53</sup>

**Resposta:** Atende.

- ii. “a política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas”

**Resposta:** Não aplicável.

<sup>53</sup> O Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas prevê que as políticas corporativas por ele recomendadas podem estar reunidas no todo ou em parte em um único documento.

iii. “a política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei”.

**Resposta:** Atende.

b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto <sup>54</sup>

**Resposta:** Não aplicável. Contribuições são vedadas.

c. no caso da indicação da adoção da prática, informar a data da aprovação da política e, caso o emissor divulgue a política, os locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

**Resposta:**

A Política de Investimento Social Privado, Doações e Patrocínios, aprovada pelo Conselho de Administração em 07/10/2020, estabelece que a Companhia e suas subsidiárias não realizam, em nenhuma hipótese, qualquer doação ou contribuição de caráter político, eleitoral e/ou de natureza semelhante, tampouco a qualquer ente público caso não estejam em estrita consonância com os pilares de atuação e orientadores estratégicos determinados na Política, seja a doação ou contribuição em dinheiro, troca de favores ou qualquer outra forma.

---

<sup>54</sup> Os comentários dos emissores podem incluir remissão a informações prestadas no formulário de referência, desde que seja indicada data da entrega da versão do formulário de referência que serve de base para os comentários.